

## **AVISO DE DISPENSA Nº 44/2025**

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 88/2025**

Torna-se público que o Município de Santa Bárbara do Monte Verde - MG, por meio do Departamento de Obras e Infraestrutura, realizará Dispensa, na forma presencial, com critério de julgamento pelo menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

**Início de recebimento da Proposta: 23/04/2025 às 09:00 horas.**

**Data limite para envio das propostas adicionais: 28/04/2025 às 09:00 horas.**

Endereço para protocolo das propostas: Setor de protocolo da prefeitura localizado na Praça Barão de Santa Bárbara, 57, Centro, Santa Bárbara do Monte Verde – MG.

#### **1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

1.1 - Contratação de empresa para fornecimento de material hidráulico e elétrico para atender as demandas do Município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

#### **2. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA DISPENSA OS FORNECEDORES**

2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;



c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

### **3. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA PRESENCIAL**

3.1. A participação do fornecedor na disputa da presente dispensa pelo valor se dará com o envio de sua proposta na forma deste aviso.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará sua proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o encerramento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;



3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de negociação, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico assumindo o proponente o compromisso de executar a contratação nos seus bens como, se for o caso, fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Juntamente com a proposta inicial, o interessado também deverá encaminhar as seguintes declarações, constantes no Anexo IV, assinalando a que se enquadrar:

3.8.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49. *Nota Explicativa: a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o interessado não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo quemicroempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.*

3.8.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.8.4. Que assume a responsabilidade pelas informações constantes em sua proposta;

3.8.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e parareabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.8.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



3.8.7. Até o período final de encerramento de envio das propostas, o licitante poderá substituir sua proposta, desde que não assuma valor superior a proposta já enviada.

#### **4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

4.1. Encerrada a fase de envio das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.2.1. Neste caso, poderá ser encaminhada contraproposta ao interessado que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

4.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais interessados classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa.

4.3. Estando o preço compatível, se necessário, será solicitado o envio de documentos complementares, adequados ao último lance.

4.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias, a contar da data de sua apresentação.

#### **5. Será desclassificada a proposta vencedora que:**

5.1. Contiver vícios insanáveis;

5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável;



5.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta;

5.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## **6. HABILITAÇÃO**

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA deste aviso e serão solicitados do interessado mais bem classificado após o encerramento da fase de envio das propostas.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do interessado detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.2.1. Consultar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade e de impedimento.

***Nota explicativa: Caso não esteja disponível no PNCP a consulta prevista no item***

6.2.1, poderá ser realizada a consulta consolidada de Pessoa Jurídica do TCU, a qual abrange também o cadastro do CNJ, do CEIS, do próprio TCU e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP do Portal da Transparência: (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).



6.3. Constatada a existência de sanção, o interessado será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o interessado será convocado a encaminhá-los, por e-mail, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O interessado enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006, estará dispensado:

a - da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;

b - da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

***Nota Explicativa: A apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado.***

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o interessado que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1. Na hipótese de o interessado não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o interessado será habilitado.

## **7. CONTRATAÇÃO**

7.1. Após a autorização da autoridade competente (conforme Art. 72, inciso VIII), caso se conclua pela contratação, o Termo de Contrato poderá ser substituído por



outro instrumento hábil, comocarta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, de acordo com o Art. 95 daLei Federal 14133/2021.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de suaconvocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação,sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. O prazo previsto para retirada do documento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma)vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. No caso de substituição do contrato, o aceite da Nota de Empenho ou do instrumentoequivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios aliestabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de ContrataçãoDireta e seus anexos;

7.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. Para retirada do documento equivalente será exigida a comprovação das condições dehabilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência da contratação.

## **8. SANÇÕES**

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor ou o contratado que cometer quaisquer dasinfrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, aofuncionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. Dar causa à inexecução total do contrato;
- d. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



- e. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - f. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - g. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
  - h. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o processo de dispensa ou a execução do contrato;
  - i. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - j. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
    - j.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;
  - k. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
  - L. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2. O fornecedor ou contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência no caso da falta prevista na alínea "a" deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - b) Multa:
    - 1. Moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, bem como pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida, até o limite de 15 (quinze) dias;
      - 1.1. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
    - 2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "h" a "L" do subitem 8.1, de 10% a 20% do valor do Contrato.



3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 8.1, de 10% a 20% do valor do Contrato.

4. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 8.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

5. Para infrações descritas na alínea "d" a "g" do subitem 8.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.

6. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 8.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos das alíneas "b" a "g" deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos das alíneas "H" a "L", bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave conforme §5º do art. 156 da Lei 14.133/2021.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, obriga a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.



8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.2. No caso de todos os interessados restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer interessados (procedimento deserto).

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos interessados, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser



atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Os interessados assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.6. O resultado da dispensa será divulgado no site do Município de Santa Bárbara do Monte Verde – MG.

9.7. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**9.7.1. ANEXO I - Termo de Referência;**

**9.7.1.1. ANEXO I do TR - Planilha Orçamentária;**

**9.7.2. ANEXO II – Minuta da Proposta;**

**9.7.3. ANEXO III - Minuta de Contrato;**

**9.7.4. ANEXO IV - Declarações;**

Santa Bárbara do Monte Verde, 17 de abril de 2025.

---

Reginaldo Arlindo da Cunha  
**Chefe de Departamento de Obras e Infraestrutura**

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 –OBJETO

1.1–Contratação de empresa para fornecimento de material hidráulico e elétrico para atender as demandas do Município, conforme condições e especificações contidas neste termo de referência.

#### 2 - DA PADRONIZAÇÃO

2.1 - A contratação se dará em observância ao princípio da padronização, em consonância com o disposto no inciso IV do art. 19 da Lei 14.133/2021.

#### 3 - DA NATUREZA DO OBJETO

3.1 - O objeto desta contratação é caracterizado como de natureza comum.

#### 4 - DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1 - A empresa contratada deverá ofertar os materiais de acordo com as seguintes especificações e detalhamentos:

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.
0001	ABRAÇADEIRA DE NYLON 30CM	UNID.	50
0002	ADAPTADOR 1/2' ÁGUA PVC	UNID.	10
0003	ADAPTADOR 3/4' ÁGUA PVC	UNID.	10
0004	ADAPTADOR 50MM ÁGUA PVC	UNID.	10
0005	ÁGUARRAS 900ML	UNID.	4
0006	ANEL 100MM	UNID.	10
0007	ANEL 150MM	UNID.	10
0008	ANEL 50MM	UNID.	10
0009	ANEL 75MM	UNID.	10
0010	ANEL VEDAÇÃO VASO	UNID.	5



0011	ARAME FARPADO FORTE ROLO 250M	UNID.	10
0012	ARAME GASLVANIZADO FIO 14	KG	20
0013	ARAME RECOZIDO FIO 12	UNID.	30
0014	ARRUELA LISA 3/8'	UNID.	200
0015	ARRUELA LISA 5/16'	UNID.	200
0016	ASSENTO SANITÁRIO	UNID.	10
0017	BALDE PLÁSTICO P/ CONCRETO 12L	UNID.	20
0018	BANDEJA 23CM	UNID.	5
0019	BARRA DE APOIO DE 40CM	UNID.	2
0020	BARRA ROSCADA 3/8'	UNID.	10
0021	BARRA ROSCADA 4/2 1/4'	UNID.	10
0022	BARRA ROSCADA 5/16	UNID.	10
0023	BOCAL E27 C/ RABICHO	UNID.	50
0024	BOCAL E27 LOUÇA	UNID.	50
0025	BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA 1/2'	UNID.	5
0026	BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA 3/4'	UNID.	5
0027	BRAÇO CHUVEIRO PVC 40CM	UNID.	2
0028	BROXA RETANGULAR P/ PINTURA	UNID.	4
0029	BUCHA FIXAÇÃO COMUM 10MM	UNID.	100
0030	BUCHA FIXAÇÃO COMUM 6MM	UNID.	100
0031	BUCHA FIXAÇÃO COMUM 8MM	UNID.	100
0032	CABEÇOTE PVC 1'	UNID.	5
0033	CABINHO FLEXÍVEL 10MM	M	200



0034	CABINHO FLEXÍVEL 1,5MM	M	200
0035	CABINHO FLEXÍVEL 2,5MM	M	200
0036	CABINHO FLEXÍVEL 4MM	M	200
0037	CABINHO FLEXÍVEL 6MM	M	100
0038	CABINHO PARALELO 2,5MM	M	200
0039	CABINHO PARALELO 4MM	M	200
0040	CABO FLEXÍVEL 16MM AZ	M	50
0041	CABO FLEXÍVEL 16MM PT	M	50
0042	CABO FLEXÍVEL 25MM AZ	M	50
0043	CABO FLEXÍVEL 25MM PT	M	50
0044	CABO TRIPLEX 16MM (F+F+N)	M	50
0045	CADEADO MÉDIO 30MM	UNID.	10
0046	CADEADO PEQUENO 20MM	UNID.	10
0047	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO C/ TAMPA 1000L	UNID.	1
0048	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO C/ TAMPA 500L	UNID.	1
0049	CAIXA DE LUZ 4X4 QUADRADA/PAREDE	UNID.	20
0050	CAIXA DE LUZ P/ TETO REDONDA	UNID.	10
0051	CAIXA SIFONADA 100MM -	UNID.	2
0052	CAIXA SIFONADA C/ GRELHA QUAD. 150X185X75	UNID.	2
0053	CAMURÇA	UNID.	10
0054	CANALETA SISTEMA X C/ DUPLA FACE	UNID.	20
0055	CANO PRETO POLIETILENO 1'	M	500
0056	CANO PRETO POLIETILENO 1/2'	M	500



0057	CANO PRETO POLIETILENO 3/4'	M	200
0058	CAP PVC SOLDÁVEL DE 20MM	UNID.	2
0059	CAP PVC SOLDÁVEL DE 25MM	UNID.	2
0060	CAP PVC SOLDÁVEL DE 50MM	UNID.	2
0061	CAP TAMPÃO ESGOTO 100MM	UNID.	2
0062	CAP TAMPÃO ESGOTO 40MM	UNID.	2
0063	CAP TAMPÃO ESGOTO 50MM	UNID.	2
0064	CAP TAMPÃO ESGOTO 75MM	UNID.	2
0065	CHUVEIRO 110VOLTS	UNID.	3
0066	COLA BRANCA 1KG	UNID.	10
0067	COLA BRANCA 500G	UNID.	10
0068	COLA INSTANTÂNEA 20G TEKBOND OU SIMILAR	UNID.	20
0069	COLA P/ CANO PVC 175G	UNID.	30
0070	CONDUITE 1/2' TIPO TIGRE OU EQUIVALENTE 50M	RL	5
0071	CONDUITE 1' TIPO TIGRE OU EQUIVALENTE 50M	RL	5
0072	CONDUITE 3/4' TIPO TIGRE OU EQUIVALENTE 50M	RL	5
0073	CONECTOR BIMETÁLICO 25MM	UNID.	10
0074	CONECTOR BIMETÁLICO 35MM	UNID.	10
0075	CONECTOR BIMETÁLICO 50MM	UNID.	10
0076	CURVA LONGA SOLDÁVEL 1/2'	UNID.	5
0077	CURVA LONGA SOLDÁVEL 3/4'	UNID.	5
0078	CURVA LONGA SOLDÁVEL 50MM	UNID.	5
0079	CURVA PVC ESGOTO 100MM CURTA	UNID.	15



0080	DISJUNTOR BIPOLAR DIM 25 A	UNID.	2
0081	DISJUNTOR BIPOLAR DIM 32 A	UNID.	2
0082	DISJUNTOR BIPOLAR DIM 40 A	UNID.	2
0083	DISJUNTOR BIPOLAR DIM 63 A	UNID.	2
0084	DISJUNTOR TRIPOLAR DIM 40 A	UNID.	2
0085	EXTENSÃO ELÉTRICA 3 TOMADAS - 3M	UNID.	3
0086	EXTENSÃO ELÉTRICA 3 TOMADAS - 5M	UNID.	3
0087	FITA CREPE 18MM	UNID.	10
0088	FITA ISOLANTE COMUM	UNID.	10
0089	FITA PERFURTAÇÃO AÇO	UNID.	10
0090	FITA VEDA ROSCA 18MM X 50M	UNID.	20
0091	FLANGE PVC 1/2'	UNID.	2
0092	FLANGE PVC 3/4'	UNID.	2
0093	FLANGE PVC 50MM	UNID.	2
0094	FOTO CELULÁ 220V	UNID.	2
0095	GRAMPO P/ CERCA	UNID.	10
0096	HASTE DE ATERRAMENTO COBREDA C/ CONECTOR 2,40M	UNID.	5
0097	HASTE DE ATERRAMENTO GALVANIZADA 2,40M	UNID.	5
0098	INTERRUPTOR 1 SEÇÃO C/ PLACA	UNID.	15
0099	INTERRUPTOR 2 SEÇÕES C/ PLACA	UNID.	15
0100	INTERRUPTOR 3 SEÇÕES C/ PLACA	UNID.	10
0101	INTERRUPTOR SIMPLES SISTEMA X	UNID.	10
0102	JOELHO DE COLA E ROSCA 1/2'	UNID.	10



0103	JOELHO DE COLA E ROSCA 3/4'	UNID.	10
0104	JOELHO ESGOTO 150MM	UNID.	10
0105	JOELHO ESGOTO 75MM	UNID.	10
0106	JOELHO MISTO AZUL 1/2'	UNID.	10
0107	JOELHO MISTO AZUL 3/4'	UNID.	10
0108	JOELHO SOLDÁVEL 45° 20MM	UNID.	5
0109	JOELHO SOLDÁVEL 45° 25MM	UNID.	5
0110	JOELHO SOLDÁVEL 90° 1'	UNID.	5
0111	JOELHO SOLDÁVEL 90° 20MM	UNID.	5
0112	JOELHO SOLDÁVEL 90° 25MM	UNID.	5
0113	JOELHO SOLDÁVEL 90° 32MM	UNID.	5
0114	JOELHO SOLDÁVEL 90° 3/4'	UNID.	5
0115	JOELHO SOLDÁVEL 90° 50MM	UNID.	10
0116	LÂMPADA LED BIVOLT 12W	UNID.	30
0117	LÂMPADA LED BIVOLT 15W	UNID.	30
0118	LÂMPADA LED BIVOLT 20W	UNID.	30
0119	LÂMPADA LED BIVOLT 30W	UNID.	30
0120	LÂMPADA LED BIVOLT 40W	UNID.	30
0121	LÂMPADA LED BIVOLT 50W	UNID.	30
0122	LÂMPADA TUBULAR LED 18W	UNID.	5
0123	LÂMPADA TUBULAR LED 9W	UNID.	5
0124	LIXA P/ SUPERFÍCIE FERRO Nº 80	UNID.	30
0125	LIXA P/ SUPERFÍCIE MADEIRA/MASSA TIPO 3M OU EQUIV. Nº 120	UNID.	30



0126	LUVA DE CORRER 100MM	UNID.	5
0127	LUVA DE CORRER 50MM	UNID.	5
0128	LUVA DE CORRER 75MM ESGOTO	UNID.	10
0129	LUVA DE ESGOTO 100MM TIPO TIGRE OU EQUIVALENTE	UNID.	10
0130	LUVA DE ROSCA 1/2'	UNID.	5
0131	LUVA DE ROSCA 3/4'	UNID.	5
0132	LUVA MISTA AZUL 1/2' TIPO TIGRE OU EQUIVALENTE	UNID.	10
0133	LUVA MISTA AZUL 3/4' TIPO TIGRE OU EQUIVALENTE	UNID.	10
0134	LUVA MISTA PVC 1/2'	UNID.	10
0135	LUVA MISTA PVC 3/4'	UNID.	10
0136	LUVA SOLDÁVEL 32MM TIPO TIGRE OU EQUIVALENTE	UNID.	10
0137	LUVA SOLDÁVEL 3/4' TIPO TIGRE OU EQUIVALENTE	UNID.	10
0138	LUVA SOLDÁVEL 50MM TIPO TIGRE OU EQUIVALENTE	UNID.	10
0139	MANGUEIRA DE JARDIM 3/4'.	M	100
0140	MANGUEIRA DE NÍVEL 5/16'	M	50
0141	MANGUEIRA JARDIM 1/2.	M	100
0142	MASSA CORRIDA ACRÍLICA 3,6L	UNID.	5
0143	NIPLE 1/2'	UNID.	5
0144	NIPLE DE ROSCA 3/4'	UNID.	5
0145	PARAFUSO 1/4' C/ PORCA SEXTAVADO	UNID.	50
0146	PARAFUSO DE TELHA	UNID.	50
0147	PARAFUSO P/ VASO SANITÁRIO	UNID.	20
0148	PICARETA DE FERRO C/ CABO	UNID.	1



0149	PINO MACHO TOMADA 20A	UNID.	10
0150	PINO P/ TOMADA (FÊMEA)	UNID.	10
0151	PLAFONIER PVC C/ SOQUETE DE PORCELANA E27	UNID.	10
0152	PORCAS 3/8'	UNID.	100
0153	PORCAS 5/16'	UNID.	100
0154	PREGO 15X15	KG	5
0155	PREGO 17X21	KG	10
0156	PREGO 18X30	KG	10
0157	PREGO 19X27	KG	10
0158	PREGO 19X36	KG	5
0159	PREGO 25X72	KG	2
0160	PREGO COM CABEÇA 10X10	KG	10
0161	RALO SIFONADO	UNID.	5
0162	REBITE	UNID.	300
0163	REDUÇÃO DE ESGOTO 100MM X 50MM	UNID.	5
0164	REDUÇÃO DE ESGOTO 50MM X 40MM	UNID.	5
0165	REDUÇÃO SOLDÁVEL DE PVC 50MM X 1/2'	UNID.	5
0166	REGISTRO DE ESFERA PVC Ø 20MM	UNID.	5
0167	REGISTRO DE ESFERA PVC Ø 25MM	UNID.	5
0168	REGISTRO DE ESFERA PVC Ø 32MM	UNID.	5
0169	REGISTRO DE ESFERA PVC Ø 50MM	UNID.	5
0170	REGISTRO ROSCA 1/2 ESFERA	UNID.	5
0171	RESISTÊNCIA DE CHUVEIRO	UNID.	2



0172	ROLO DE ESPUMA 15CM	UNID.	10
0173	ROLO DE ESPUMA 5CM	UNID.	10
0174	SELADOR ACRÍLICO LATA 18L	UNID.	2
0175	SUORTE P/ ROLO DE PINTURA 23CM	UNID.	5
0176	TEE AZUL C/ ANEL DE LATÃO 25MM	UNID.	5
0177	TEE ESGOTO 100MM	UNID.	10
0178	TEE ESGOTO 100MM C/ REDUÇÃO P/ 50MM	UNID.	5
0179	TEE ESGOTO 100MM C/ REDUÇÃO P/ 75MM	UNID.	5
0180	TEE ESGOTO 150MM	UNID.	10
0181	TEE ESGOTO 40MM	UNID.	10
0182	TEE ESGOTO 50MM	UNID.	10
0183	TEE ESGOTO 75MM	UNID.	10
0184	TEE ROSCA DE 1/2'	UNID.	5
0185	TEE SOLDÁVEL 1'	UNID.	5
0186	TEE SOLDÁVEL 3/4'	UNID.	5
0187	TEE SOLDÁVEL 3/4' C/ REDUÇÃO P/ 1/2'	UNID.	5
0188	TEE SOLDÁVEL 50MM C/ REDUÇÃO P/ 3/4'	UNID.	5
0189	TEE SOLDÁVEL DE 1/2'	UNID.	5
0190	THINNER 900ML	UNID.	3
0191	TINTA 18L BRANCO (GLASULIT OU SIMILAR)	UNID.	3
0192	TINTA 3,6L BRANCO (NOVACOR OU SIMILIAR)	UNID.	5
0193	TINTA SPRAY BRANCO BRILHO	UNID.	5
0194	TOMADA EXTERNA 10A 127V	UNID.	15



0195	TOMADA EXTERNA 20A	UNID.	15
0196	TORNEIRA DE PLÁSTICO	UNID.	5
0197	TORNEIRA PLÁSTICA P/ JARDIM 20MM	UNID.	5
0198	TRENA 5M	UNID.	3
0199	TRINCHA DE 01 E 1/2'	UNID.	10
0200	TRINCHA DE 02 E 1/2"	UNID.	10
0201	TUBO P/ CAIXA DE DESCARGA	UNID.	5
0202	TUBO P/ ESGOTO 150MM C/ 6M	UNID.	20
0203	TUBO P/ ESGOTO 40MM C/ 6M	UNID.	30
0204	TUBO P/ ESGOTO 50MM C/ 6M	UNID.	30
0205	TUBO P/ ESGOTO 75MM C/ 6M	UNID.	30
0206	TUBO PVC SOLDÁVEL 1/2' C/ 6M	UNID.	40
0207	TUBO PVC SOLDÁVEL 3/4' C/ 6M	UNID.	40
0208	TUBO PVC SOLDÁVEL 50MM C/ 6M	UNID.	40
0209	VALVULA AMERICANA PIA INOX	UNID.	5
0210	VALVULA TANQUE PLÁSTICO	UNID.	5
0211	VASO SANITÁRIO BRANCO COMUM C/ PARAFUSO	UNID.	2

## 5 - PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de vigência da contratação será de 60 (sessenta) dias, contados da data de assinatura do contrato.

## 6 - DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART.6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “B”, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

6.1 - A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do documento de formalização de demanda.



## **7 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “C”, E ART. 40, §1º, INCISO I, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)**

7.1 - As especificações técnicas contidas no presente documento, inclusive quanto ao detalhamento, requisitos, características, e quantitativos do objeto da contratação, foram definidos por este setor demandante, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público, o qual está identificado no final e aprova o presente instrumento e seus anexos.

Considerando a pesquisa de preços e o valor estimado, bem como a viabilidade econômica, identificou-se que a solução de maior vantagem para a aquisição, é a Dispensa de Licitação, de acordo com o art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

## **8 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

8.1 - Registre-se que, eventual exigência de documentação de **habilitação** será tratada no tópico específico deste TR (CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR) de modo que sua inclusão aqui seria redundante.

### **8.2 - Sustentabilidade**

8.2.1 – A contratação em questão não está sujeita à exigência de critérios de sustentabilidade específicos, sendo conduzida conforme as demais normativas aplicáveis.

### **8.3 - Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)**

8.3.1 - Na presente contratação NÃO será admitida a indicação de marcas, características ou modelo (s).

### **8.4 - Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço**

8.4.1 - Para a contratação do objeto NÃO haverá vedação ou restrições com relação ao emprego de marca ou produto de bens empregados em sua execução.

### **8.5 - Subcontratação**

8.5.1 - NÃO será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **8.6 - Garantia da contratação**

8.6.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## **9 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **9.1 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**



9.1.1 - O prazo para prestação dos serviços começará a fluir a partir do primeiro dia útil seguinte ao do recebimento da Ordem de Serviço, a ser emitido pelo Setor de Compras ou pelo setor requisitante do Município de Santa Bárbara do Monte Verde.

## **10 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

10.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3 - As comunicações entre o Município de Santa Bárbara do Monte Verde e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4 - O Município de Santa Bárbara do Monte Verde, poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5 - A responsabilidade pela gestão e fiscalização do contrato caberá ao servidor ou comissão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

10.6 - A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos serviços, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

## **11 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

11.1 - A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

11.1.1 - Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

11.1.1.1 - Não produzir os resultados acordados;

11.1.1.2 - Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

11.1.1.3 - Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

## **12 - DO RECEBIMENTO**

12.1 - Os produtos serão recebidos provisoriamente, no prazo de 02 (dois) dias, pelo(s) fiscal (is), mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133).

12.1.1 - O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

12.1.2 - O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

12.1.2.1 - Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.1.3 - Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 03 (três) dias, contados do recebimento provisório, pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

12.1.3.1 - Realizar a análise de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

12.1.3.2 - Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nas documentações apresentadas, quando for o caso;

12.1.3.3 - Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

12.1.3.4 - Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

12.1.4 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



12.1.5 - Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

12.1.6 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

12.1.7 - Quando a fiscalização e a gestão do contrato, justificadamente, forem exercidas por um único servidor, caberá a ele praticar todos os atos relacionados ao recebimento provisório e definitivo do objeto.

12.1.8 - O recebimento provisório e definitivo poderá ser substituído por recibo ou outra forma simples, quando forem suficientes para atestar o atendimento das exigências contratuais.

### **13 - LIQUIDAÇÃO**

13.1 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

13.2 - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Monte Verde, CNPJ nº 01.611.138/0001-90, situada a Praça Barão de Santa Bárbara, 57, Centro.

13.2.1 - Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;



13.4 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

13.5 - A Administração deverá realizar consulta para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

13.6 - Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

13.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.8 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

13.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

## **14 - PRAZO DE PAGAMENTO**

14.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

14.2 - No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

## **15 - FORMA DE PAGAMENTO**

15.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



15.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.3 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.3.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

15.3.2 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **16 - REAJUSTE**

16.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

16.2 - Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA acumulado dos últimos doze meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

16.5 - O reajuste será realizado por apostilamento.

## **17 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

### **17.1 - Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

17.1.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, sob a forma **PRESENCIAL**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.



## 17.2 - Condições de Participação

17.2.1 - Nos termos do Art. 48, inciso I da lei complementar nº 123/2006, os itens cujos valores são de até R\$ 80.000,00 SERÁ DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS. Os demais itens acima de R\$ 80.000,00 serão abertos para ampla concorrência.

## 17.3 - Exigências de habilitação

17.3.1 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

**17.4 - Habilitação jurídica** (Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva)

17.4.1 - **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

17.4.2 - **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

17.4.3 - **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

17.4.4 - **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

17.4.5 - **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

17.4.6 - **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro



Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

17.4.7 - **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art.107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

### **17.5 - Habilitação fiscal, social e trabalhista**

17.5.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

17.5.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014 do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

17.5.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

17.5.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº5.452, de 1º de maio de 1943;

17.5.5 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] e/ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

17.5.6 - Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] e/ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

17.5.7 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

17.5.8 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

## **18 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

18.1 - O custo estimado da contratação encontra-se detalhado no ANEXO I deste Termo de Referência, tendo sido juntado no processo os preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos.

## **19 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

19.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Santa Bárbara do Monte Verde – MG.

19.1.1 - A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

3.3.90.30.00.2.12.02.15.451.0009.2.0054	1.500.000	177	MANUT. DE VIAS
URBANAS, ESPAÇOS E PRÉDIOS			PÚBLICOS

19.1.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## **20 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

20.1 - As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

20.2 - Considera-se licitante todo fornecedor, podendo ser pessoa jurídica, participante da presente dispensa de licitação.

20.3 - Toda a documentação apresentada neste procedimento e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

Santa Bárbara do Monte Verde, 01 de abril de 2025.

---

Reginaldo Arlindo da Cunha  
**Chefe de Departamento de Obras e Infraestrutura**





## ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

### ESTIMATIVA DE DESPESA

Processo Licitatório nº 88/2025 - Dispensa nº 44/2025

Nº Item	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0001	ABRAÇADEIRA DE NYLON 30cm	Unid.	50	0,30	15,00
0002	ADAPTADOR 1/2' ÁGUA PVC	Unid.	10	0,60	6,00
0003	ADAPTADOR 3/4' ÁGUA PVC	Unid.	10	0,80	8,00
0004	ADAPTADOR 50mm ÁGUA PVC	Unid.	10	4,55	45,50
0005	ÁGUARRAS 900ml	Unid.	4	24,90	99,60
0006	ANEL 100mm	Unid.	10	2,70	27,00
0007	ANEL 150mm	Unid.	10	5,85	58,50
0008	ANEL 50mm	Unid.	10	1,40	14,00
0009	ANEL 75mm	Unid.	10	1,80	18,00
0010	ANEL VEDAÇÃO VASO	Unid.	5	2,70	13,50
0011	ARAME FARPADO FORTE ROLO 250m	Unid.	10	267,30	2.673,00
0012	ARAME GASLVANIZADO FIO 14	KG	20	25,60	512,00
0013	ARAME RECOZIDO FIO 12	Unid.	30	21,15	634,50
0014	ARRUELA LISA 3/8'	Unid.	200	0,40	80,00
0015	ARRUELA LISA 5/16'	Unid.	200	0,30	60,00
0016	ASSENTO SANITÁRIO	Unid.	10	51,45	514,50
0017	BALDE PLÁSTICO P/ CONCRETO 12L	Unid.	20	11,99	239,80
0018	BANDEJA 23cm	Unid.	5	8,65	43,25
0019	BARRA DE APOIO DE 40cm	Unid.	2	60,50	121,00



0020	BARRA ROSCADA 3/8'	Unid.	10	11,99	119,90
0021	BARRA ROSCADA 4/2 1/4'	Unid.	10	5,99	59,90
0022	BARRA ROSCADA 5/16	Unid.	10	6,99	69,90
0023	BOCAL E27 C/ RABICHO	Unid.	50	2,67	133,50
0024	BOCAL E27 LOUÇA	Unid.	50	2,70	135,00
0025	BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA 1/2'	Unid.	5	11,30	56,50
0026	BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA 3/4'	Unid.	5	11,30	56,50
0027	BRAÇO CHUVEIRO PVC 40cm	Unid.	2	12,55	25,10
0028	BROXA RETANGULAR P/ PINTURA	Unid.	4	7,45	29,80
0029	BUCHA FIXAÇÃO COMUM 10mm	Unid.	100	0,35	35,00
0030	BUCHA FIXAÇÃO COMUM 6mm	Unid.	100	0,20	20,00
0031	BUCHA FIXAÇÃO COMUM 8mm	Unid.	100	0,35	35,00
0032	CABEÇOTE PVC 1'	Unid.	5	7,00	35,00
0033	CABINHO FLEXÍVEL 10mm	M	200	4,20	840,00
0034	CABINHO FLEXÍVEL 1,5MM	M	200	3,99	798,00
0035	CABINHO FLEXÍVEL 2,5mm	M	200	3,15	630,00
0036	CABINHO FLEXÍVEL 4mm	M	200	4,75	950,00
0037	CABINHO FLEXÍVEL 6mm	M	100	6,99	699,00
0038	CABINHO PARALELO 2,5mm	M	200	6,95	1.390,00
0039	CABINHO PARALELO 4mm	M	200	9,65	1.930,00
0040	CABO FLEXÍVEL 16mm AZ	M	50	20,50	1.025,00
0041	CABO FLEXÍVEL 16mm PT	M	50	20,50	1.025,00
0042	CABO FLEXÍVEL 25mm AZ	M	50	30,50	1.525,00



0043	CABO FLEXÍVEL 25mm PT	M	50	30,50	1.525,00
0044	CABO TRIPLEX 16mm (F+F+N)	M	50	11,25	562,50
0045	CADEADO MÉDIO 30mm	Unid.	10	23,20	232,00
0046	CADEADO PEQUENO 20mm	Unid.	10	17,10	171,00
0047	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO C/ TAMPA 1000L	Unid.	1	529,46	529,46
0048	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO C/ TAMPA 500L	Unid.	1	325,70	325,70
0049	CAIXA DE LUZ 4X4 QUADRADA/PAREDE	Unid.	20	2,99	59,80
0050	CAIXA DE LUZ P/ TETO REDONDA	Unid.	10	6,20	62,00
0051	CAIXA SIFONADA 100mm -	Unid.	2	16,90	33,80
0052	CAIXA SIFONADA C/ GRELHA QUAD. 150X185X75	Unid.	2	45,20	90,40
0053	CAMURÇA	Unid.	10	4,20	42,00
0054	CANAleta SISTEMA X C/ DUPLA FACE	Unid.	20	7,40	148,00
0055	CANO PRETO POLIETILENO 1'	M	500	3,85	1.925,00
0056	CANO PRETO POLIETILENO 1/2'	M	500	1,65	825,00
0057	CANO PRETO POLIETILENO 3/4'	M	200	2,35	470,00
0058	CAP PVC SOLDÁVEL DE 20mm	Unid.	2	0,70	1,40
0059	CAP PVC SOLDÁVEL DE 25mm	Unid.	2	1,70	3,40
0060	CAP PVC SOLDÁVEL DE 50mm	Unid.	2	5,75	11,50
0061	CAP TAMPÃO ESGOTO 100mm	Unid.	2	6,60	13,20
0062	CAP TAMPÃO ESGOTO 40mm	Unid.	2	1,45	2,90
0063	CAP TAMPÃO ESGOTO 50mm	Unid.	2	3,85	7,70
0064	CAP TAMPÃO ESGOTO 75mm	Unid.	2	9,90	19,80



0065	CHUVEIRO 110VOLTS	Unid.	3	91,90	275,70
0066	COLA BRANCA 1KG	Unid.	10	18,85	188,50
0067	COLA BRANCA 500G	Unid.	10	20,40	204,00
0068	COLA INSTANTÂNEA 20G TEK BOND OU SIMILAR	Unid.	20	10,99	219,80
0069	COLA P/ CANO PVC 175G	Unid.	30	19,75	592,50
0070	CONDUITE 1/2' TIPO TIGRE OU EQUIVALENTE 50M	RL	5	68,50	342,50
0071	CONDUITE 1' TIPO TIGRE OU EQUIVALENTE 50M	RL	5	68,35	341,75
0072	CONDUITE 3/4' TIPO TIGRE OU EQUIVALENTE 50M	RL	5	78,25	391,25
0073	CONECTOR BIMETÁLICO 25mm	Unid.	10	12,75	127,50
0074	CONECTOR BIMETÁLICO 35mm	Unid.	10	15,20	152,00
0075	CONECTOR BIMETÁLICO 50mm	Unid.	10	18,85	188,50
0076	CURVA LONGA SOLDÁVEL 1/2'	Unid.	5	2,60	13,00
0077	CURVA LONGA SOLDÁVEL 3/4'	Unid.	5	9,65	48,25
0078	CURVA LONGA SOLDÁVEL 50mm	Unid.	5	11,85	59,25
0079	CURVA PVC ESGOTO 100mm CURTA	Unid.	15	16,25	243,75
0080	DISJUNTOR BIPOLAR DIM 25 A	Unid.	2	36,50	73,00
0081	DISJUNTOR BIPOLAR DIM 32 A	Unid.	2	34,15	68,30
0082	DISJUNTOR BIPOLAR DIM 40 A	Unid.	2	34,45	68,90
0083	DISJUNTOR BIPOLAR DIM 63 A	Unid.	2	69,99	139,98
0084	DISJUNTOR TRIPOLAR DIM 40 A	Unid.	2	53,80	107,60
0085	EXTENSÃO ELÉTRICA 3 TOMADAS - 3M	Unid.	3	22,75	68,25



0086	EXTENSÃO ELÉTRICA 3 TOMADAS - 5M	Unid.	3	30,90	92,70
0087	FITA CREPE 18mm	Unid.	10	5,75	57,50
0088	FITA ISOLANTE COMUM	Unid.	10	9,25	92,50
0089	FITA PERFURTAÇÃO AÇO	Unid.	10	22,25	222,50
0090	FITA VEDA ROSCA 18mm x 50m	Unid.	20	7,50	150,00
0091	FLANGE PVC 1/2'	Unid.	2	10,00	20,00
0092	FLANGE PVC 3/4'	Unid.	2	10,65	21,30
0093	FLANGE PVC 50mm	Unid.	2	18,80	37,60
0094	FOTO CELULÁ 220V	Unid.	2	24,45	48,90
0095	GRAMPO P/ CERCA	Unid.	10	18,40	184,00
0096	HASTE DE ATERRAMENTO COBREADA C/ CONECTOR 2,40M	Unid.	5	45,10	225,50
0097	HASTE DE ATERRAMENTO GALVANIZADA 2,40M	Unid.	5	88,00	440,00
0098	INTERRUPTOR 1 SEÇÃO C/ PLACA	Unid.	15	14,95	224,25
0099	INTERRUPTOR 2 SEÇÕES C/ PLACA	Unid.	15	19,99	299,85
0100	INTERRUPTOR 3 SEÇÕES C/ PLACA	Unid.	10	25,75	257,50
0101	INTERRUPTOR SIMPLES SISTEMA X	Unid.	10	6,50	65,00
0102	JOELHO DE COLA E ROSCA 1/2'	Unid.	10	4,99	49,90
0103	JOELHO DE COLA E ROSCA 3/4'	Unid.	10	4,00	40,00
0104	JOELHO ESGOTO 150mm	Unid.	10	45,50	455,00
0105	JOELHO ESGOTO 75mm	Unid.	10	5,40	54,00
0106	JOELHO MISTO AZUL 1/2'	Unid.	10	4,99	49,90
0107	JOELHO MISTO AZUL 3/4'	Unid.	10	4,00	40,00



0108	JOELHO SOLDÁVEL 45° 20mm	Unid.	5	1,10	5,50
0109	JOELHO SOLDÁVEL 45° 25mm	Unid.	5	1,00	5,00
0110	JOELHO SOLDÁVEL 90° 1'	Unid.	5	4,20	21,00
0111	JOELHO SOLDÁVEL 90° 20mm	Unid.	5	0,45	2,25
0112	JOELHO SOLDÁVEL 90° 25mm	Unid.	5	0,65	3,25
0113	JOELHO SOLDÁVEL 90° 32mm	Unid.	5	1,95	9,75
0114	JOELHO SOLDÁVEL 90° 3/4'	Unid.	5	0,65	3,25
0115	JOELHO SOLDÁVEL 90° 50mm	Unid.	10	1,95	19,50
0116	LÂMPADA LED BIVOLT 12W	Unid.	30	7,40	222,00
0117	LÂMPADA LED BIVOLT 15W	Unid.	30	8,25	247,50
0118	LÂMPADA LED BIVOLT 20W	Unid.	30	11,40	342,00
0119	LÂMPADA LED BIVOLT 30W	Unid.	30	18,15	544,50
0120	LÂMPADA LED BIVOLT 40W	Unid.	30	23,90	717,00
0121	LÂMPADA LED BIVOLT 50W	Unid.	30	31,95	958,50
0122	LÂMPADA TUBULAR LED 18W	Unid.	5	9,40	47,00
0123	LÂMPADA TUBULAR LED 9W	Unid.	5	6,99	34,95
0124	LIXA P/ SUPERFÍCIE FERRO Nº 80	Unid.	30	3,85	115,50
0125	LIXA P/ SUPERFÍCIE MADEIRA/MASSA TIPO 3M OU EQUIV. Nº 120	Unid.	30	1,10	33,00
0126	LUVA DE CORRER 100mm	Unid.	5	13,50	67,50
0127	LUVA DE CORRER 50mm	Unid.	5	8,10	40,50
0128	LUVA DE CORRER 75mm ESGOTO	Unid.	10	10,85	108,50
0129	LUVA DE ESGOTO 100mm TIPO TIGRE OU EQUIVALENTE	Unid.	10	6,35	63,50



0130	LUVA DE ROSCA 1/2'	Unid.	5	1,55	7,75
0131	LUVA DE ROSCA 3/4'	Unid.	5	2,40	12,00
0132	LUVA MISTA AZUL 1/2' TIPO TIGRE OU EQUIVALENTE	Unid.	10	4,65	46,50
0133	LUVA MISTA AZUL 3/4' TIPO TIGRE OU EQUIVALENTE	Unid.	10	5,50	55,00
0134	LUVA MISTA PVC 1/2'	Unid.	10	1,25	12,50
0135	LUVA MISTA PVC 3/4'	Unid.	10	1,50	15,00
0136	LUVA SOLDÁVEL 32mm TIPO TIGRE OU EQUIVALENTE	Unid.	10	0,70	7,00
0137	LUVA SOLDÁVEL 3/4' TIPO TIGRE OU EQUIVALENTE	Unid.	10	0,65	6,50
0138	LUVA SOLDÁVEL 50mm TIPO TIGRE OU EQUIVALENTE	Unid.	10	3,50	35,00
0139	MANGUEIRA DE JARDIM 3/4'.	M	100	2,30	230,00
0140	MANGUEIRA DE NÍVEL 5/16'	M	50	2,00	100,00
0141	MANGUEIRA JARDIM 1/2'.	M	100	4,65	465,00
0142	MASSA CORRIDA ACRÍLICA 3,6L	Unid.	5	4,96	24,80
0143	NIPLE 1/2'	Unid.	5	0,95	4,75
0144	NIPLE DE ROSCA 3/4'	Unid.	5	1,40	7,00
0145	PARAFUSO 1/4' C/ PORCA SEXTAVADO	Unid.	50	1,35	67,50
0146	PARAFUSO DE TELHA	Unid.	50	1,90	95,00
0147	PARAFUSO P/ VASO SANITÁRIO	Unid.	20	2,60	52,00
0148	PICARETA DE FERRO C/ CABO	Unid.	1	113,00	113,00
0149	PINO MACHO TOMADA 20A	Unid.	10	3,60	36,00
0150	PINO P/ TOMADA (FÊMEA)	Unid.	10	8,25	82,50



0151	PLAFONIER PVC C/ SOQUETE DE PORCELANA E27	Unid.	10	5,55	55,50
0152	PORCAS 3/8'	Unid.	100	0,30	30,00
0153	PORCAS 5/16'	Unid.	100	0,30	30,00
0154	PREGO 15X15	KG	5	20,70	103,50
0155	PREGO 17X21	KG	10	17,95	179,50
0156	PREGO 18X30	KG	10	17,80	178,00
0157	PREGO 19X27	KG	10	17,99	179,90
0158	PREGO 19X36	KG	5	17,80	89,00
0159	PREGO 25X72	KG	2	23,95	47,90
0160	PREGO COM CABEÇA 10X10	KG	10	16,85	168,50
0161	RALO SIFONADO	Unid.	5	16,90	84,50
0162	REBITE	Unid.	300	0,15	45,00
0163	REDUÇÃO DE ESGOTO 100mm X 50mm	Unid.	5	6,65	33,25
0164	REDUÇÃO DE ESGOTO 50mm X 40mm	Unid.	5	1,99	9,95
0165	REDUÇÃO SOLDÁVEL DE PVC 50mm X 1/2'	Unid.	5	2,90	14,50
0166	REGISTRO DE ESFERA PVC ø 20mm	Unid.	5	5,45	27,25
0167	REGISTRO DE ESFERA PVC ø 25mm	Unid.	5	6,99	34,95
0168	REGISTRO DE ESFERA PVC ø 32mm	Unid.	5	10,75	53,75
0169	REGISTRO DE ESFERA PVC ø 50MM	Unid.	5	22,40	112,00
0170	REGISTRO ROSCA 1/2 ESFERA	Unid.	5	8,85	44,25
0171	RESISTÊNCIA DE CHUVEIRO	Unid.	2	52,50	105,00
0172	ROLO DE ESPUMA 15cm	Unid.	10	8,60	86,00
0173	ROLO DE ESPUMA 5cm	Unid.	10	4,55	45,50



0174	SELADOR ACRÍLICO LATA 18L	Unid.	2	147,65	295,30
0175	SUORTE P/ ROLO DE PINTURA 23cm	Unid.	5	16,45	82,25
0176	TEE AZUL C/ ANEL DE LATÃO 25mm	Unid.	5	7,50	37,50
0177	TEE ESGOTO 100mm	Unid.	10	12,25	122,50
0178	TEE ESGOTO 100mm C/ REDUÇÃO P/ 50mm	Unid.	5	14,75	73,75
0179	TEE ESGOTO 100mm C/ REDUÇÃO P/ 75mm	Unid.	5	26,50	132,50
0180	TEE ESGOTO 150mm	Unid.	10	63,80	638,00
0181	TEE ESGOTO 40mm	Unid.	10	2,85	28,50
0182	TEE ESGOTO 50mm	Unid.	10	5,15	51,50
0183	TEE ESGOTO 75mm	Unid.	10	12,25	122,50
0184	TEE ROSCA DE 1/2'	Unid.	5	0,99	4,95
0185	TEE SOLDÁVEL 1'	Unid.	5	3,50	17,50
0186	TEE SOLDÁVEL 3/4'	Unid.	5	1,10	5,50
0187	TEE SOLDÁVEL 3/4' C/ REDUÇÃO P/ 1/2'	Unid.	5	4,65	23,25
0188	TEE SOLDÁVEL 50mm C/ REDUÇÃO P/ 3/4'	Unid.	5	9,90	49,50
0189	TEE SOLDÁVEL DE 1/2'	Unid.	5	0,80	4,00
0190	THINNER 900ml	Unid.	3	21,99	65,97
0191	TINTA 18L BRANCO (GLASULIT OU SIMILAR)	Unid.	3	193,35	580,05
0192	TINTA 3,6L BRANCO (NOVACOR OU SIMILIAR)	Unid.	5	48,99	244,95
0193	TINTA SPRAY BRANCO BRILHO	Unid.	5	17,80	89,00
0194	TOMADA EXTERNA 10A 127V	Unid.	15	7,85	117,75
0195	TOMADA EXTERNA 20A	Unid.	15	8,65	129,75
0196	TORNEIRA DE PLÁSTICO	Unid.	5	5,15	25,75



0197	TORNEIRA PLÁSTICA P/ JARDIM 20mm	Unid.	5	2,90	14,50
0198	TRENA 5M	Unid.	3	26,99	80,97
0199	TRINCHA DE 01 E 1/2'	Unid.	10	4,60	46,00
0200	TRINCHA DE 02 E 1/2"	Unid.	10	7,75	77,50
0201	TUBO P/ CAIXA DE DESCARGA	Unid.	5	16,25	81,25
0202	TUBO P/ ESGOTO 150mm C/ 6m	Unid.	20	275,15	5.503,00
0203	TUBO P/ ESGOTO 40mm C/ 6m	Unid.	30	41,15	1.234,50
0204	TUBO P/ ESGOTO 50mm C/ 6m	Unid.	30	64,80	1.944,00
0205	TUBO P/ ESGOTO 75mm C/ 6m	Unid.	30	91,75	2.752,50
0206	TUBO PVC SOLDÁVEL 1/2' C/ 6m	Unid.	40	19,20	768,00
0207	TUBO PVC SOLDÁVEL 3/4' C/ 6m	Unid.	40	24,25	970,00
0208	TUBO PVC SOLDÁVEL 50mm C/ 6m	Unid.	40	88,65	3.546,00
0209	VALVULA AMERICANA PIA INOX	Unid.	5	31,45	157,25
0210	VALVULA TANQUE PLÁSTICO	Unid.	5	4,85	24,25
0211	VASO SANITÁRIO BRANCO COMUM C/ PARAFUSO	Unid.	2	247,50	495,00

O valor total para contratação do objeto é de **R\$ 58.390,88 (cinquenta e oito mil trezentos e noventa reais e oitenta e oito centavos)**, tendo sido estimado considerando o menor preço dos três orçamentos realizados com fornecedores conforme o Art. 23 da Lei 14.133/2021.

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO nº88/2025**

**DISPENSA nº 44/2025**

Razão Social: \_\_\_\_\_, CNPJ:  
\_\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_ Logradouro: \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_,  
Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_, UF: \_\_\_\_\_,  
CEP: \_\_\_\_\_-\_\_\_\_, Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_-\_\_\_\_ E-mail:  
\_\_\_\_\_.

A empresa acima se propõe a prestar os serviços objeto desta dispensa, conformediscriminado no Termo de Referência – Anexo I, pelos preços e condições assinalados napresente, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente.

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	MARCA	VLR. UNIT.	VLR. TOT.
0001	ABRAÇADEIRA DE NYLON 30CM	UNID.	50			
0002	ADAPTADOR 1/2' ÁGUA PVC	UNID.	10			
0003	ADAPTADOR 3/4' ÁGUA PVC	UNID.	10			
0004	ADAPTADOR 50MM ÁGUA PVC	UNID.	10			
0005	ÁGUARRAS 900ML	UNID.	4			
0006	ANEL 100MM	UNID.	10			
0007	ANEL 150MM	UNID.	10			
0008	ANEL 50MM	UNID.	10			
0009	ANEL 75MM	UNID.	10			
0010	ANEL VEDAÇÃO VASO	UNID.	5			
0011	ARAME FARPADO FORTE ROLO 250M	UNID.	10			
0012	ARAME GASLVANIZADO FIO 14	KG	20			
0013	ARAME RECOZIDO FIO 12	UNID.	30			



0014	ARRUELA LISA 3/8'	UNID.	200			
0015	ARRUELA LISA 5/16'	UNID.	200			
0016	ASSENTO SANITÁRIO	UNID.	10			
0017	BALDE PLÁSTICO P/ CONCRETO 12L	UNID.	20			
0018	BANDEJA 23CM	UNID.	5			
0019	BARRA DE APOIO DE 40CM	UNID.	2			
0020	BARRA ROSCADA 3/8'	UNID.	10			
0021	BARRA ROSCADA 4/2 1/4'	UNID.	10			
0022	BARRA ROSCADA 5/16	UNID.	10			
0023	BOCAL E27 C/ RABICHO	UNID.	50			
0024	BOCAL E27 LOUÇA	UNID.	50			
0025	BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA 1/2'	UNID.	5			
0026	BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA 3/4'	UNID.	5			
0027	BRAÇO CHUVEIRO PVC 40CM	UNID.	2			
0028	BROXA RETANGULAR P/ PINTURA	UNID.	4			
0029	BUCHA FIXAÇÃO COMUM 10MM	UNID.	100			
0030	BUCHA FIXAÇÃO COMUM 6MM	UNID.	100			
0031	BUCHA FIXAÇÃO COMUM 8MM	UNID.	100			
0032	CABEÇOTE PVC 1'	UNID.	5			
0033	CABINHO FLEXÍVEL 10MM	M	200			
0034	CABINHO FLEXÍVEL 1,5MM	M	200			
0035	CABINHO FLEXÍVEL 2,5MM	M	200			
0036	CABINHO FLEXÍVEL 4MM	M	200			



0037	CABINHO FLEXÍVEL 6MM	M	100			
0038	CABINHO PARALELO 2,5MM	M	200			
0039	CABINHO PARALELO 4MM	M	200			
0040	CABO FLEXÍVEL 16MM AZ	M	50			
0041	CABO FLEXÍVEL 16MM PT	M	50			
0042	CABO FLEXÍVEL 25MM AZ	M	50			
0043	CABO FLEXÍVEL 25MM PT	M	50			
0044	CABO TRIPLEX 16MM (F+F+N)	M	50			
0045	CADEADO MÉDIO 30MM	UNID.	10			
0046	CADEADO PEQUENO 20MM	UNID.	10			
0047	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO C/ TAMPA 1000L	UNID.	1			
0048	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO C/ TAMPA 500L	UNID.	1			
0049	CAIXA DE LUZ 4X4 QUADRADA/PAREDE	UNID.	20			
0050	CAIXA DE LUZ P/ TETO REDONDA	UNID.	10			
0051	CAIXA SIFONADA 100MM -	UNID.	2			
0052	CAIXA SIFONADA C/ GRELHA QUAD. 150X185X75	UNID.	2			
0053	CAMURÇA	UNID.	10			
0054	CANALETA SISTEMA X C/ DUPLA FACE	UNID.	20			
0055	CANO PRETO POLIETILENO 1'	M	500			
0056	CANO PRETO POLIETILENO 1/2'	M	500			
0057	CANO PRETO POLIETILENO 3/4'	M	200			
0058	CAP PVC SOLDÁVEL DE 20MM	UNID.	2			



0059	CAP PVC SOLDÁVEL DE 25MM	UNID.	2			
0060	CAP PVC SOLDÁVEL DE 50MM	UNID.	2			
0061	CAP TAMPÃO ESGOTO 100MM	UNID.	2			
0062	CAP TAMPÃO ESGOTO 40MM	UNID.	2			
0063	CAP TAMPÃO ESGOTO 50MM	UNID.	2			
0064	CAP TAMPÃO ESGOTO 75MM	UNID.	2			
0065	CHUVEIRO 110VOLTS	UNID.	3			
0066	COLA BRANCA 1KG	UNID.	10			
0067	COLA BRANCA 500G	UNID.	10			
0068	COLA INSTANTÂNEA 20G TEKBOND OU SIMILAR	UNID.	20			
0069	COLA P/ CANO PVC 175G	UNID.	30			
0070	CONDUITE 1/2' TIPO TIGRE OU EQUIVALENTE 50M	RL	5			
0071	CONDUITE 1' TIPO TIGRE OU EQUIVALENTE 50M	RL	5			
0072	CONDUITE 3/4' TIPO TIGRE OU EQUIVALENTE 50M	RL	5			
0073	CONECTOR BIMETÁLICO 25MM	UNID.	10			
0074	CONECTOR BIMETÁLICO 35MM	UNID.	10			
0075	CONECTOR BIMETÁLICO 50MM	UNID.	10			
0076	CURVA LONGA SOLDÁVEL 1/2'	UNID.	5			
0077	CURVA LONGA SOLDÁVEL 3/4'	UNID.	5			
0078	CURVA LONGA SOLDÁVEL 50MM	UNID.	5			
0079	CURVA PVC ESGOTO 100MM CURTA	UNID.	15			



0080	DISJUNTOR BIPOLAR DIM 25 A	UNID.	2			
0081	DISJUNTOR BIPOLAR DIM 32 A	UNID.	2			
0082	DISJUNTOR BIPOLAR DIM 40 A	UNID.	2			
0083	DISJUNTOR BIPOLAR DIM 63 A	UNID.	2			
0084	DISJUNTOR TRIPOLAR DIM 40 A	UNID.	2			
0085	EXTENSÃO ELÉTRICA 3 TOMADAS - 3M	UNID.	3			
0086	EXTENSÃO ELÉTRICA 3 TOMADAS - 5M	UNID.	3			
0087	FITA CREPE 18MM	UNID.	10			
0088	FITA ISOLANTE COMUM	UNID.	10			
0089	FITA PERFURTAÇÃO AÇO	UNID.	10			
0090	FITA VEDA ROSCA 18MM X 50M	UNID.	20			
0091	FLANGE PVC 1/2'	UNID.	2			
0092	FLANGE PVC 3/4'	UNID.	2			
0093	FLANGE PVC 50MM	UNID.	2			
0094	FOTO CELULÁ 220V	UNID.	2			
0095	GRAMPO P/ CERCA	UNID.	10			
0096	HASTE DE ATERRAMENTO COBREDA C/ CONECTOR 2,40M	UNID.	5			
0097	HASTE DE ATERRAMENTO GALVANIZADA 2,40M	UNID.	5			
0098	INTERRUPTOR 1 SEÇÃO C/ PLACA	UNID.	15			
0099	INTERRUPTOR 2 SEÇÕES C/ PLACA	UNID.	15			
0100	INTERRUPTOR 3 SEÇÕES C/ PLACA	UNID.	10			
0101	INTERRUPTOR SIMPLES SISTEMA X	UNID.	10			



0102	JOELHO DE COLA E ROSCA 1/2'	UNID.	10			
0103	JOELHO DE COLA E ROSCA 3/4'	UNID.	10			
0104	JOELHO ESGOTO 150MM	UNID.	10			
0105	JOELHO ESGOTO 75MM	UNID.	10			
0106	JOELHO MISTO AZUL 1/2'	UNID.	10			
0107	JOELHO MISTO AZUL 3/4'	UNID.	10			
0108	JOELHO SOLDÁVEL 45° 20MM	UNID.	5			
0109	JOELHO SOLDÁVEL 45° 25MM	UNID.	5			
0110	JOELHO SOLDÁVEL 90° 1'	UNID.	5			
0111	JOELHO SOLDÁVEL 90° 20MM	UNID.	5			
0112	JOELHO SOLDÁVEL 90° 25MM	UNID.	5			
0113	JOELHO SOLDÁVEL 90° 32MM	UNID.	5			
0114	JOELHO SOLDÁVEL 90° 3/4'	UNID.	5			
0115	JOELHO SOLDÁVEL 90° 50MM	UNID.	10			
0116	LÂMPADA LED BIVOLT 12W	UNID.	30			
0117	LÂMPADA LED BIVOLT 15W	UNID.	30			
0118	LÂMPADA LED BIVOLT 20W	UNID.	30			
0119	LÂMPADA LED BIVOLT 30W	UNID.	30			
0120	LÂMPADA LED BIVOLT 40W	UNID.	30			
0121	LÂMPADA LED BIVOLT 50W	UNID.	30			
0122	LÂMPADA TUBULAR LED 18W	UNID.	5			
0123	LÂMPADA TUBULAR LED 9W	UNID.	5			
0124	LIXA P/ SUPERFÍCIE FERRO Nº 80	UNID.	30			



0125	LIXA P/ SUPERFÍCIE MADEIRA/MASSA TIPO 3M OU EQUIV. Nº 120	UNID.	30			
0126	LUVA DE CORRER 100MM	UNID.	5			
0127	LUVA DE CORRER 50MM	UNID.	5			
0128	LUVA DE CORRER 75MM ESGOTO	UNID.	10			
0129	LUVA DE ESGOTO 100MM TIPO TIGRE OU EQUIVALENTE	UNID.	10			
0130	LUVA DE ROSCA 1/2'	UNID.	5			
0131	LUVA DE ROSCA 3/4'	UNID.	5			
0132	LUVA MISTA AZUL 1/2' TIPO TIGRE OU EQUIVALENTE	UNID.	10			
0133	LUVA MISTA AZUL 3/4' TIPO TIGRE OU EQUIVALENTE	UNID.	10			
0134	LUVA MISTA PVC 1/2'	UNID.	10			
0135	LUVA MISTA PVC 3/4'	UNID.	10			
0136	LUVA SOLDÁVEL 32MM TIPO TIGRE OU EQUIVALENTE	UNID.	10			
0137	LUVA SOLDÁVEL 3/4' TIPO TIGRE OU EQUIVALENTE	UNID.	10			
0138	LUVA SOLDÁVEL 50MM TIPO TIGRE OU EQUIVALENTE	UNID.	10			
0139	MANGUEIRA DE JARDIM 3/4'.	M	100			
0140	MANGUEIRA DE NÍVEL 5/16'	M	50			
0141	MANGUEIRA JARDIM 1/2.	M	100			
0142	MASSA CORRIDA ACRÍLICA 3,6L	UNID.	5			
0143	NIPLE 1/2'	UNID.	5			
0144	NIPLE DE ROSCA 3/4'	UNID.	5			



0145	PARAFUSO 1/4' C/ PORCA SEXTAVADO	UNID.	50			
0146	PARAFUSO DE TELHA	UNID.	50			
0147	PARAFUSO P/ VASO SANITÁRIO	UNID.	20			
0148	PICARETA DE FERRO C/ CABO	UNID.	1			
0149	PINO MACHO TOMADA 20A	UNID.	10			
0150	PINO P/ TOMADA (FÊMEA)	UNID.	10			
0151	PLAFONIER PVC C/ SOQUETE DE PORCELANA E27	UNID.	10			
0152	PORCAS 3/8'	UNID.	100			
0153	PORCAS 5/16'	UNID.	100			
0154	PREGO 15X15	KG	5			
0155	PREGO 17X21	KG	10			
0156	PREGO 18X30	KG	10			
0157	PREGO 19X27	KG	10			
0158	PREGO 19X36	KG	5			
0159	PREGO 25X72	KG	2			
0160	PREGO COM CABEÇA 10X10	KG	10			
0161	RALO SIFONADO	UNID.	5			
0162	REBITE	UNID.	300			
0163	REDUÇÃO DE ESGOTO 100MM X 50MM	UNID.	5			
0164	REDUÇÃO DE ESGOTO 50MM X 40MM	UNID.	5			
0165	REDUÇÃO SOLDÁVEL DE PVC 50MM X 1/2'	UNID.	5			
0166	REGISTRO DE ESFERA PVC Ø 20MM	UNID.	5			
0167	REGISTRO DE ESFERA PVC Ø 25MM	UNID.	5			



0168	REGISTRO DE ESFERA PVC Ø 32MM	UNID.	5			
0169	REGISTRO DE ESFERA PVC Ø 50MM	UNID.	5			
0170	REGISTRO ROSCA 1/2 ESFERA	UNID.	5			
0171	RESISTÊNCIA DE CHUVEIRO	UNID.	2			
0172	ROLO DE ESPUMA 15CM	UNID.	10			
0173	ROLO DE ESPUMA 5CM	UNID.	10			
0174	SELADOR ACRÍLICO LATA 18L	UNID.	2			
0175	SUPORTE P/ ROLO DE PINTURA 23CM	UNID.	5			
0176	TEE AZUL C/ ANEL DE LATÃO 25MM	UNID.	5			
0177	TEE ESGOTO 100MM	UNID.	10			
0178	TEE ESGOTO 100MM C/ REDUÇÃO P/ 50MM	UNID.	5			
0179	TEE ESGOTO 100MM C/ REDUÇÃO P/ 75MM	UNID.	5			
0180	TEE ESGOTO 150MM	UNID.	10			
0181	TEE ESGOTO 40MM	UNID.	10			
0182	TEE ESGOTO 50MM	UNID.	10			
0183	TEE ESGOTO 75MM	UNID.	10			
0184	TEE ROSCA DE 1/2'	UNID.	5			
0185	TEE SOLDÁVEL 1'	UNID.	5			
0186	TEE SOLDÁVEL 3/4'	UNID.	5			
0187	TEE SOLDÁVEL 3/4' C/ REDUÇÃO P/ 1/2'	UNID.	5			
0188	TEE SOLDÁVEL 50MM C/ REDUÇÃO P/ 3/4'	UNID.	5			
0189	TEE SOLDÁVEL DE 1/2'	UNID.	5			



0190	THINNER 900ML	UNID.	3			
0191	TINTA 18L BRANCO (GLASULIT OU SIMILAR)	UNID.	3			
0192	TINTA 3,6L BRANCO (NOVACOR OU SIMILIAR)	UNID.	5			
0193	TINTA SPRAY BRANCO BRILHO	UNID.	5			
0194	TOMADA EXTERNA 10A 127V	UNID.	15			
0195	TOMADA EXTERNA 20A	UNID.	15			
0196	TORNEIRA DE PLÁSTICO	UNID.	5			
0197	TORNEIRA PLÁSTICA P/ JARDIM 20MM	UNID.	5			
0198	TRENA 5M	UNID.	3			
0199	TRINCHA DE 01 E 1/2'	UNID.	10			
0200	TRINCHA DE 02 E 1/2"	UNID.	10			
0201	TUBO P/ CAIXA DE DESCARGA	UNID.	5			
0202	TUBO P/ ESGOTO 150MM C/ 6M	UNID.	20			
0203	TUBO P/ ESGOTO 40MM C/ 6M	UNID.	30			
0204	TUBO P/ ESGOTO 50MM C/ 6M	UNID.	30			
0205	TUBO P/ ESGOTO 75MM C/ 6M	UNID.	30			
0206	TUBO PVC SOLDÁVEL 1/2' C/ 6M	UNID.	40			
0207	TUBO PVC SOLDÁVEL 3/4' C/ 6M	UNID.	40			
0208	TUBO PVC SOLDÁVEL 50MM C/ 6M	UNID.	40			
0209	VALVULA AMERICANA PIA INOX	UNID.	5			
0210	VALVULA TANQUE PLÁSTICO	UNID.	5			
0211	VASO SANITÁRIO BRANCO COMUM C/ PARAFUSO	UNID.	2			



## **1 - DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:**

1.1 - O prazo de validade desta proposta comercial é de 60 dias, contados da data de seu cadastrou envio.

## **2 - DECLARAÇÃO:**

2.1 - Nos termos do art. 63, §1º da Lei 14.133/2021 e do Aviso de Dispensa, declaramos para os devidos fins que a proposta acima compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

LOCAL/DATA

---

Nome do Responsável



**CONTRATO Nº \_\_\_\_/2025**

**O MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO MONTE VERDE**, inscrito no CNPJ nº 01.611.138/0001-90, com sede Praça Barão de Santa Bárbara, 57, Centro, representado pelo Prefeito, Exmo. Sr. **Sylvio Silveira Martins Júnior** a seguir denominado **CONTRATANTE** e o(a) empresa \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CNPJ \_\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_, situada no(a) \_\_\_\_\_, representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_ a seguir denominado(a) **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente contrato, com fundamento no **Processo Licitatório nº 88/2025- Dispensa nº 44/2025** e demais legislação aplicável, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

### **1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1- O objeto da presente dispensa de licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa para fornecimento de material hidráulico e elétrico para atender as demandas do Município, nos termos e condições especificadas no Termo de Referência parte integrante e inseparável deste contrato.

#### **1.2 - Objeto da contratação:**

<b>Nº ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UND.</b>	<b>QTD.</b>	<b>MARCA</b>	<b>VLR. UNIT.</b>	<b>VLR. TOT.</b>
0001	ABRAÇADEIRA DE NYLON 30CM	UNID.	50			
0002	ADAPTADOR 1/2' ÁGUA PVC	UNID.	10			
0003	ADAPTADOR 3/4' ÁGUA PVC	UNID.	10			
0004	ADAPTADOR 50MM ÁGUA PVC	UNID.	10			
0005	ÁGUARRAS 900ML	UNID.	4			
0006	ANEL 100MM	UNID.	10			
0007	ANEL 150MM	UNID.	10			
0008	ANEL 50MM	UNID.	10			
0009	ANEL 75MM	UNID.	10			
0010	ANEL VEDAÇÃO VASO	UNID.	5			



0011	ARAME FARPADO FORTE ROLO 250M	UNID.	10			
0012	ARAME GASLVANIZADO FIO 14	KG	20			
0013	ARAME RECOZIDO FIO 12	UNID.	30			
0014	ARRUELA LISA 3/8'	UNID.	200			
0015	ARRUELA LISA 5/16'	UNID.	200			
0016	ASSENTO SANITÁRIO	UNID.	10			
0017	BALDE PLÁSTICO P/ CONCRETO 12L	UNID.	20			
0018	BANDEJA 23CM	UNID.	5			
0019	BARRA DE APOIO DE 40CM	UNID.	2			
0020	BARRA ROSCADA 3/8'	UNID.	10			
0021	BARRA ROSCADA 4/2 1/4'	UNID.	10			
0022	BARRA ROSCADA 5/16	UNID.	10			
0023	BOCAL E27 C/ RABICHO	UNID.	50			
0024	BOCAL E27 LOUÇA	UNID.	50			
0025	BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA 1/2'	UNID.	5			
0026	BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA 3/4'	UNID.	5			
0027	BRAÇO CHUVEIRO PVC 40CM	UNID.	2			
0028	BROXA RETANGULAR P/ PINTURA	UNID.	4			
0029	BUCHA FIXAÇÃO COMUM 10MM	UNID.	100			
0030	BUCHA FIXAÇÃO COMUM 6MM	UNID.	100			
0031	BUCHA FIXAÇÃO COMUM 8MM	UNID.	100			
0032	CABEÇOTE PVC 1'	UNID.	5			
0033	CABINHO FLEXÍVEL 10MM	M	200			



0034	CABINHO FLEXÍVEL 1,5MM	M	200		
0035	CABINHO FLEXÍVEL 2,5MM	M	200		
0036	CABINHO FLEXÍVEL 4MM	M	200		
0037	CABINHO FLEXÍVEL 6MM	M	100		
0038	CABINHO PARALELO 2,5MM	M	200		
0039	CABINHO PARALELO 4MM	M	200		
0040	CABO FLEXÍVEL 16MM AZ	M	50		
0041	CABO FLEXÍVEL 16MM PT	M	50		
0042	CABO FLEXÍVEL 25MM AZ	M	50		
0043	CABO FLEXÍVEL 25MM PT	M	50		
0044	CABO TRIPLEX 16MM (F+F+N)	M	50		
0045	CADEADO MÉDIO 30MM	UNID.	10		
0046	CADEADO PEQUENO 20MM	UNID.	10		
0047	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO C/ TAMPA 1000L	UNID.	1		
0048	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO C/ TAMPA 500L	UNID.	1		
0049	CAIXA DE LUZ 4X4 QUADRADA/PAREDE	UNID.	20		
0050	CAIXA DE LUZ P/ TETO REDONDA	UNID.	10		
0051	CAIXA SIFONADA 100MM -	UNID.	2		
0052	CAIXA SIFONADA C/ GRELHA QUAD. 150X185X75	UNID.	2		
0053	CAMURÇA	UNID.	10		
0054	CANALETA SISTEMA X C/ DUPLA FACE	UNID.	20		



0055	CANO PRETO POLIETILENO 1'	M	500			
0056	CANO PRETO POLIETILENO 1/2'	M	500			
0057	CANO PRETO POLIETILENO 3/4'	M	200			
0058	CAP PVC SOLDÁVEL DE 20MM	UNID.	2			
0059	CAP PVC SOLDÁVEL DE 25MM	UNID.	2			
0060	CAP PVC SOLDÁVEL DE 50MM	UNID.	2			
0061	CAP TAMPÃO ESGOTO 100MM	UNID.	2			
0062	CAP TAMPÃO ESGOTO 40MM	UNID.	2			
0063	CAP TAMPÃO ESGOTO 50MM	UNID.	2			
0064	CAP TAMPÃO ESGOTO 75MM	UNID.	2			
0065	CHUVEIRO 110VOLTS	UNID.	3			
0066	COLA BRANCA 1KG	UNID.	10			
0067	COLA BRANCA 500G	UNID.	10			
0068	COLA INSTANTÂNEA 20G TEKOND OU SIMILAR	UNID.	20			
0069	COLA P/ CANO PVC 175G	UNID.	30			
0070	CONDUITE 1/2' TIPO TIGRE OU EQUIVALENTE 50M	RL	5			
0071	CONDUITE 1' TIPO TIGRE OU EQUIVALENTE 50M	RL	5			
0072	CONDUITE 3/4' TIPO TIGRE OU EQUIVALENTE 50M	RL	5			
0073	CONECTOR BIMETÁLICO 25MM	UNID.	10			
0074	CONECTOR BIMETÁLICO 35MM	UNID.	10			
0075	CONECTOR BIMETÁLICO 50MM	UNID.	10			



0076	CURVA LONGA SOLDÁVEL 1/2'	UNID.	5			
0077	CURVA LONGA SOLDÁVEL 3/4'	UNID.	5			
0078	CURVA LONGA SOLDÁVEL 50MM	UNID.	5			
0079	CURVA PVC ESGOTO 100MM CURTA	UNID.	15			
0080	DISJUNTOR BIPOLAR DIM 25 A	UNID.	2			
0081	DISJUNTOR BIPOLAR DIM 32 A	UNID.	2			
0082	DISJUNTOR BIPOLAR DIM 40 A	UNID.	2			
0083	DISJUNTOR BIPOLAR DIM 63 A	UNID.	2			
0084	DISJUNTOR TRIPOLAR DIM 40 A	UNID.	2			
0085	EXTENSÃO ELÉTRICA 3 TOMADAS - 3M	UNID.	3			
0086	EXTENSÃO ELÉTRICA 3 TOMADAS - 5M	UNID.	3			
0087	FITA CREPE 18MM	UNID.	10			
0088	FITA ISOLANTE COMUM	UNID.	10			
0089	FITA PERFURTAÇÃO AÇO	UNID.	10			
0090	FITA VEDA ROSCA 18MM X 50M	UNID.	20			
0091	FLANGE PVC 1/2'	UNID.	2			
0092	FLANGE PVC 3/4'	UNID.	2			
0093	FLANGE PVC 50MM	UNID.	2			
0094	FOTO CELULÁ 220V	UNID.	2			
0095	GRAMPO P/ CERCA	UNID.	10			
0096	HASTE DE ATERRAMENTO COBREADA C/ CONECTOR 2,40M	UNID.	5			
0097	HASTE DE ATERRAMENTO	UNID.	5			



	GALVANIZADA 2,40M				
0098	INTERRUPTOR 1 SEÇÃO C/ PLACA	UNID.	15		
0099	INTERRUPTOR 2 SEÇÕES C/ PLACA	UNID.	15		
0100	INTERRUPTOR 3 SEÇÕES C/ PLACA	UNID.	10		
0101	INTERRUPTOR SIMPLES SISTEMA X	UNID.	10		
0102	JOELHO DE COLA E ROSCA 1/2'	UNID.	10		
0103	JOELHO DE COLA E ROSCA 3/4'	UNID.	10		
0104	JOELHO ESGOTO 150MM	UNID.	10		
0105	JOELHO ESGOTO 75MM	UNID.	10		
0106	JOELHO MISTO AZUL 1/2'	UNID.	10		
0107	JOELHO MISTO AZUL 3/4'	UNID.	10		
0108	JOELHO SOLDÁVEL 45° 20MM	UNID.	5		
0109	JOELHO SOLDÁVEL 45° 25MM	UNID.	5		
0110	JOELHO SOLDÁVEL 90° 1'	UNID.	5		
0111	JOELHO SOLDÁVEL 90° 20MM	UNID.	5		
0112	JOELHO SOLDÁVEL 90° 25MM	UNID.	5		
0113	JOELHO SOLDÁVEL 90° 32MM	UNID.	5		
0114	JOELHO SOLDÁVEL 90° 3/4'	UNID.	5		
0115	JOELHO SOLDÁVEL 90° 50MM	UNID.	10		
0116	LÂMPADA LED BIVOLT 12W	UNID.	30		
0117	LÂMPADA LED BIVOLT 15W	UNID.	30		
0118	LÂMPADA LED BIVOLT 20W	UNID.	30		
0119	LÂMPADA LED BIVOLT 30W	UNID.	30		



0120	LÂMPADA LED BIVOLT 40W	UNID.	30			
0121	LÂMPADA LED BIVOLT 50W	UNID.	30			
0122	LÂMPADA TUBULAR LED 18W	UNID.	5			
0123	LÂMPADA TUBULAR LED 9W	UNID.	5			
0124	LIXA P/ SUPERFÍCIE FERRO Nº 80	UNID.	30			
0125	LIXA P/ SUPERFÍCIE MADEIRA/MASSA TIPO 3M OU EQUIV. Nº 120	UNID.	30			
0126	LUVA DE CORRER 100MM	UNID.	5			
0127	LUVA DE CORRER 50MM	UNID.	5			
0128	LUVA DE CORRER 75MM ESGOTO	UNID.	10			
0129	LUVA DE ESGOTO 100MM TIPO TIGRE OU EQUIVALENTE	UNID.	10			
0130	LUVA DE ROSCA 1/2'	UNID.	5			
0131	LUVA DE ROSCA 3/4'	UNID.	5			
0132	LUVA MISTA AZUL 1/2' TIPO TIGRE OU EQUIVALENTE	UNID.	10			
0133	LUVA MISTA AZUL 3/4' TIPO TIGRE OU EQUIVALENTE	UNID.	10			
0134	LUVA MISTA PVC 1/2'	UNID.	10			
0135	LUVA MISTA PVC 3/4'	UNID.	10			
0136	LUVA SOLDÁVEL 32MM TIPO TIGRE OU EQUIVALENTE	UNID.	10			
0137	LUVA SOLDÁVEL 3/4' TIPO TIGRE OU EQUIVALENTE	UNID.	10			
0138	LUVA SOLDÁVEL 50MM TIPO TIGRE OU EQUIVALENTE	UNID.	10			



0139	MANGUEIRA DE JARDIM 3/4'.	M	100			
0140	MANGUEIRA DE NÍVEL 5/16'	M	50			
0141	MANGUEIRA JARDIM 1/2.	M	100			
0142	MASSA CORRIDA ACRÍLICA 3,6L	UNID.	5			
0143	NIPLE 1/2'	UNID.	5			
0144	NIPLE DE ROSCA 3/4'	UNID.	5			
0145	PARAFUSO 1/4' C/ PORCA SEXTAVADO	UNID.	50			
0146	PARAFUSO DE TELHA	UNID.	50			
0147	PARAFUSO P/ VASO SANITÁRIO	UNID.	20			
0148	PICARETA DE FERRO C/ CABO	UNID.	1			
0149	PINO MACHO TOMADA 20A	UNID.	10			
0150	PINO P/ TOMADA (FÊMEA)	UNID.	10			
0151	PLAFONIER PVC C/ SOQUETE DE PORCELANA E27	UNID.	10			
0152	PORCAS 3/8'	UNID.	100			
0153	PORCAS 5/16'	UNID.	100			
0154	PREGO 15X15	KG	5			
0155	PREGO 17X21	KG	10			
0156	PREGO 18X30	KG	10			
0157	PREGO 19X27	KG	10			
0158	PREGO 19X36	KG	5			
0159	PREGO 25X72	KG	2			
0160	PREGO COM CABEÇA 10X10	KG	10			



0161	RALO SIFONADO	UNID.	5			
0162	REBITE	UNID.	300			
0163	REDUÇÃO DE ESGOTO 100MM X 50MM	UNID.	5			
0164	REDUÇÃO DE ESGOTO 50MM X 40MM	UNID.	5			
0165	REDUÇÃO SOLDÁVEL DE PVC 50MM X 1/2'	UNID.	5			
0166	REGISTRO DE ESFERA PVC Ø 20MM	UNID.	5			
0167	REGISTRO DE ESFERA PVC Ø 25MM	UNID.	5			
0168	REGISTRO DE ESFERA PVC Ø 32MM	UNID.	5			
0169	REGISTRO DE ESFERA PVC Ø 50MM	UNID.	5			
0170	REGISTRO ROSCA 1/2 ESFERA	UNID.	5			
0171	RESISTÊNCIA DE CHUVEIRO	UNID.	2			
0172	ROLO DE ESPUMA 15CM	UNID.	10			
0173	ROLO DE ESPUMA 5CM	UNID.	10			
0174	SELADOR ACRÍLICO LATA 18L	UNID.	2			
0175	SUPORTE P/ ROLO DE PINTURA 23CM	UNID.	5			
0176	TEE AZUL C/ ANEL DE LATÃO 25MM	UNID.	5			
0177	TEE ESGOTO 100MM	UNID.	10			
0178	TEE ESGOTO 100MM C/ REDUÇÃO P/ 50MM	UNID.	5			
0179	TEE ESGOTO 100MM C/ REDUÇÃO P/ 75MM	UNID.	5			
0180	TEE ESGOTO 150MM	UNID.	10			



0181	TEE ESGOTO 40MM	UNID.	10			
0182	TEE ESGOTO 50MM	UNID.	10			
0183	TEE ESGOTO 75MM	UNID.	10			
0184	TEE ROSCA DE 1/2'	UNID.	5			
0185	TEE SOLDÁVEL 1'	UNID.	5			
0186	TEE SOLDÁVEL 3/4'	UNID.	5			
0187	TEE SOLDÁVEL 3/4' C/ REDUÇÃO P/ 1/2'	UNID.	5			
0188	TEE SOLDÁVEL 50MM C/ REDUÇÃO P/ 3/4'	UNID.	5			
0189	TEE SOLDÁVEL DE 1/2'	UNID.	5			
0190	THINNER 900ML	UNID.	3			
0191	TINTA 18L BRANCO (GLASULIT OU SIMILAR)	UNID.	3			
0192	TINTA 3,6L BRANCO (NOVACOR OU SIMILIAR)	UNID.	5			
0193	TINTA SPRAY BRANCO BRILHO	UNID.	5			
0194	TOMADA EXTERNA 10A 127V	UNID.	15			
0195	TOMADA EXTERNA 20A	UNID.	15			
0196	TORNEIRA DE PLÁSTICO	UNID.	5			
0197	TORNEIRA PLÁSTICA P/ JARDIM 20MM	UNID.	5			
0198	TRENA 5M	UNID.	3			
0199	TRINCHA DE 01 E 1/2'	UNID.	10			
0200	TRINCHA DE 02 E 1/2"	UNID.	10			
0201	TUBO P/ CAIXA DE DESCARGA	UNID.	5			



0202	TUBO P/ ESGOTO 150MM C/ 6M	UNID.	20			
0203	TUBO P/ ESGOTO 40MM C/ 6M	UNID.	30			
0204	TUBO P/ ESGOTO 50MM C/ 6M	UNID.	30			
0205	TUBO P/ ESGOTO 75MM C/ 6M	UNID.	30			
0206	TUBO PVC SOLDÁVEL 1/2' C/ 6M	UNID.	40			
0207	TUBO PVC SOLDÁVEL 3/4' C/ 6M	UNID.	40			
0208	TUBO PVC SOLDÁVEL 50MM C/ 6M	UNID.	40			
0209	VALVULA AMERICANA PIA INOX	UNID.	5			
0210	VALVULA TANQUE PLÁSTICO	UNID.	5			
0211	VASO SANITÁRIO BRANCO COMUM C/ PARAFUSO	UNID.	2			

a. - Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Termo de Referência, o Estudo Técnico Preliminar, quando elaborado, o aviso da dispensa, Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, eventuais anexos dos documentos supracitados, ambos constantes deste Processo de Licitação.

## **2 - CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1 - O prazo de vigência da contratação será de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato.

## **3 - CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art.92, IV, VII e XVIII)**

3.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **4 - CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1 - As regras de subcontratação, quando for o caso, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **5 - CLÁUSULA QUINTA - PREÇO**



5.1 - O valor total da contratação será de R\$ \_\_\_\_\_, conforme quadro acima.

5.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## **6 - CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

6.1 - O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **7 - CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

7.1 - O reajuste e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **8 - CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

8.1 - São obrigações do Contratante:

8.1.2 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.3 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.4 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.5 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.6 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.8 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;



8.1.9 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9.1 - A Administração terá o prazo de até 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do protocolo.

8.1.11 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **9 - CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

9.1 - São obrigações do Contratado:

9.1.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.2 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal/gestor do contrato ou autoridades superior (art. 137, II);

9.1.3 - Alocar, quando for o caso, os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo como Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual



pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dospagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no aviso de dispensa, o valor correspondenteaos danos sofridos;

9.1.6 - Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linhareta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.7 - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro utilizado pelo(a) Município de Santa Bárbara do Monte Verde, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.8 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdência árias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.1.9 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.1.10 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo(a) Município de Santa Bárbara do Monte Verde ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.1.11 - Paralisar, por determinação do Município de Santa Bárbara do Monte Verde, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.12 - Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.



9.1.13 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.14 - Submeter previamente, por escrito, ao(a) Município de Santa Bárbara do Monte Verde, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

9.1.15 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.16 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.17 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.1.18 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.1.19 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.20 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.21 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Município de Santa Bárbara do Monte Verde;

9.1.22 - Se for o caso, realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do Município de Santa Bárbara do Monte Verde ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;



9.1.23 - Ceder ao Município de Santa Bárbara do Monte Verde todos os direitos patrimoniais relativos ao objetocontratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, semnecessidade de nova autorização do Contratado.

## **10 - CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

10.1 - As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todosos dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo queeventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento decontratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2 - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seuacesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3 - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas

em Lei.

10.4 - A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos oscontratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado, que possam impactar no cumprimento das obrigações relacionadas a LGPD.

10.5 -Quando for o caso, terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, édever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelasem que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação documprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essasobrigações.

10.6 - É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos eresponsabilidades decorrentes da LGPD, quando cabível.

10.7 - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados, se houver, o cumprimentodos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir suaobservância.

10.8 - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo(a) Município de Santa Bárbara do Monte Verde, prorrogáveljustificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD,inclusive quanto a eventual descarte realizado.



10.9 - O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

### **11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)**

11.1 - As regras referentes a exigência de garantia contratual da execução encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art.92, XIV)**

12.1 – O(a) contratado(a) que cometer qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021, ficará sujeito às sanções previstas no art. 156, observado os procedimentos estabelecidos nos art. 157 e 158 da referida lei.

12.1.1 - As infrações e sanções administrativas encontram-se também definidas em tópico específico do aviso de dispensa.

12.1.2 - O(A) Contratado(a) declara a plena ciência das hipóteses de infrações e sanções previstas no aviso de dispensa.

### **13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

13.1 - O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2 - O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Município de Santa Bárbara do Monte Verde, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3 - A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo Município de Santa Bárbara do Monte Verde nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.



13.5 - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5.1 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.5.2 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5.2.1 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.6.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.3 - Indenizações e multas.

13.7 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atuação fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

#### **14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

14.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Santa Bárbara do Monte Verde, para o exercício atual, na classificação abaixo:

3.3.90.30.00.2.12.02.15.451.0009.2.0054	1.500.000	177	MANUT. DE VIAS
URBANAS, ESPAÇOS E PRÉDIOS			PÚBLICOS

#### **15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

15.1 - Os casos omissos serão decididos pelo Município de Santa Bárbara do Monte Verde, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas



federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – normas e princípios gerais dos contratos.

## **16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES**

16.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 - O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.3 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

17.1 - Incumbirá ao Município de Santa Bárbara do Monte Verde divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021 bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

## **18 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)**

18.1 - Fica eleito o Foro da Comarca do município da licitante, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Santa Bárbara do Monte Verde, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_.

---

**Sylvio Silveira Martins Júnior**

Chefe de Gabinete

---

**Nome do Representante Legal**



Razão Social da Empresa

TESTEMUNHAS

1)Ass.:\_\_\_\_\_ 2)Ass.:\_\_\_\_\_

CPF:

CPF:



**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO nº 88/2025**

**DISPENSA PRESENCIAL nº 44/2025**

A(O) Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_;

DECLARA para os devidos fins de participação no presente certame:

( ) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

( ) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

*Nota Explicativa: a não assinalação do campo acima apenas produzirá o efeito de o fornecedor não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.*

( ) que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

( ) que assume a responsabilidade pelas informações constantes em sua proposta;

( ) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitada da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

( ) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

*(Assinalar apenas os itens que se enquadra)*

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal